

Assim:

Ao abrigo dos artigos 14.º e 31.º dos Estatutos da ERSE aprovados pelos Decreto-Lei n.º 97/2002, de 12 de Abril e dos artigos 63.º e 76.º a 84A.º do Regulamento Tarifário do Sector do Gás Natural, o Conselho de Administração da ERSE deliberou:

1.º – Aprovar as tarifas transitórias de Energia, aplicáveis, a partir de 1 de Abril de 2011, aos fornecimentos a comercializadores de último recurso retalhistas e a fornecimentos de carácter transitório a clientes finais com consumos anuais superiores a 10 000 m³ (n), apresentadas nos quadros seguintes:

TARIFA DE ENERGIA DO COMERCIALIZADOR DE ÚLTIMO RECURSO GROSSISTA A COMERCIALIZADORES RETALHISTAS	Preços (Eur/kWh)
Venda a comercializadores de último recurso retalhistas	0,02647011

TARIFA DE ENERGIA DO COMERCIALIZADOR DE ÚLTIMO RECURSO GROSSISTA A GRANDES CLIENTES	Preços (Eur/kWh)
Alta Pressão	0,02647011
Média Pressão	0,02648864

TARIFA DE ENERGIA DOS COMERCIALIZADORES DE ÚLTIMO RECURSO RETALHISTAS A FORNECIMENTOS ACIMA DE 10.000 m³	Preços (Eur/kWh)
Média Pressão	0,02648864
Baixa Pressão > 10 000 m ³	0,02657870

2.º As tarifas transitórias de venda a clientes finais dos comercializadores de último recurso para fornecimentos anuais superiores a 10 000 m³, a vigorar a partir de 1 de Abril de 2011, correspondem à soma dos preços em vigor das tarifas de Acesso às Redes e das tarifas transitórias de Comercialização, bem como das tarifas transitórias de Energia aprovadas pelo presente despacho, aplicáveis a cada opção tarifária.

Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos

30 de Março de 2011

O Conselho de Administração

Prof. Doutor Vitor Santos

Doutor José Braz

Dr. Ascenso Simões

204531118

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE LISBOA

Despacho (extracto) n.º 6095/2011

Por despacho de 19 de Agosto de 2010:

Maria Isilda Lopes Rebelo — autorizada a renovação da contratação em regime de comissão de serviço, como equiparada a Assistente do 2.º Triénio, em regime tempo integral e exclusividade, de 02 de Outubro de 2010 a 01 de Outubro de 2012.

Maria Teresa Ramalheite dos Reis — autorizada a renovação da contratação em regime de comissão de serviço, como equiparada a Assistente do 2.º Triénio, em regime de tempo integral e exclusividade, de 15 de

Outubro de 2010 a 14 de Outubro de 2012. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

21 de Março de 2011. — O Vice-Presidente, *João Carlos Barreiros dos Santos*.

204533005

Despacho (extracto) n.º 6096/2011

Por meu despacho de 22 de Dezembro de 2010:

Ezequiel António Marques Pessoa — autorizada a renovação da contratação em regime de comissão de serviço, como equiparado a Assistente